



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 235/2001

Em, 25 de Julho de 2001.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 222/2001, de 04 de janeiro de 2001. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 33.029,68 (TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), destinados a abertura da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

00.01 – Fundo Municipal de Saúde
0001.13000000.000 – Saúde e Saneamento
001.13754281.004 – Implantação de rede de abastecimento d'água

R\$ 33.029,68

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, vinte e cinco de julho de dois mil e um.**

Temístocles de Almeida Ribeiro
- PREFEITO -